

NOTA OFICIAL

A **FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL** vem a público esclarecer que, por força de decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0832611-10.2022.8.14.0301 movido pelo Ministério Público do Estado do Pará (cópia anexa), as eleições na entidade tiveram que ser reiniciadas.

Nesse sentido a presidência interina da FPF, após tomar conhecimento da citada decisão judicial e visando evitar maiores prejuízos legais e financeiros, revogou em 02 de junho a Portaria nº 007/2022 PRESI/FPF na qual a comissão eleitoral havia sido nomeada para o fim específico de finalizar as eleições no dia da votação para, em seguida, editar a nova Portaria nº 009/2022/PRESI/FPF, nomeando novamente a comissão eleitoral, mas dessa vez para reiniciar o processo eleitoral, em atendimento à decisão judicial proferida, encarregando a comissão eleitoral de marcar nova data do pleito e gerir do início os novos trâmites eleitorais.

Por seu turno, a Comissão Eleitoral protocolou na sede da FPF no dia de hoje, 03 de junho, o Ofício nº 0001/2022 no qual dá ciência à FPF dos termos do novo processo eleitoral, divulgando a Resolução e o Calendário eleitorais com os prazos para envio da relação das entidades/filiados que atendiam as exigências legais do estatuto e da Lei 9615/2018 (Lei Pelé) até 24/12/2021, por se tratar de eleição referente a 2021; prazo de publicação de edital em jornal de grande circulação por três vezes; prazo para protocolo de candidatura, de apresentação de impugnação à relação de filiados, sendo por fim designado o dia 29 de junho para realização das eleições na FPF.

Federação Paraense de Futebol - FPF

Presidente em exercício Maria Graciete Souza Maués



Número: **0832611-10.2022.8.14.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível e Empresarial de Belém**

Última distribuição : **19/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Eleição, Nulidade do Decreto que autoriza a desapropriação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA (AUTOR)			
FEDERACAO PARAENSE DE FUTEBOL (REU)			
MARIA GRACIETE SOUZA MAUES (REU)			
Estado do Pará (INTERESSADO)			
Fundação Paraense de Radiodifusão - Funtelpa e Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa (REU)			
Estado do Pará (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
63775471	01/06/2022 11:03	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
5ª Vara Cível e Empresarial de Belém

0832611-10.2022.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REU: FEDERACAO PARAENSE DE FUTEBOL, MARIA GRACIETE SOUZA MAUES,
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
INTERESSADO: ESTADO DO PARÁ**

Nome: FEDERACAO PARAENSE DE FUTEBOL

Endereço: Rua Paes de Souza, 424, Guamá, BELÉM - PA - CEP: 66075-030

Nome: MARIA GRACIETE SOUZA MAUES

Endereço: Travessa Quintino Bocaiúva, 1574, APTO 08, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-190

Nome: Estado do Pará

Endereço: Rua dos Tamoios, 1671, Jurunas, BELÉM - PA - CEP: 66025-125

Nome: Fundação Paraense de Radiodifusão - Funtelpa e Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 735, Marco, BELÉM - PA - CEP: 66093-020

[Estado do Pará (INTERESSADO)]

Vistos etc.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de representante, propor a presente **TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA – OBRIGAÇÃO DE FAZER** em face da **FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL (FPF)**, pessoa jurídica de Direito Privado, já identificada.

Aduz que a Federação Paraense de Futebol (FPF) é presidida interinamente por MARIA GRACIETE SOUZA MAUÉS, a qual tomou posse em 24.01.2022, após afastamento do então presidente Adélcio Magalhães Torres, o qual licenciou-se para concorrer ao certame da entidade.

Ressalta que os cargos da Diretoria da entidade ficaram vagos a partir do dia 10 de janeiro de 2022, uma vez que a eleição para o quadriênio 2022-2025 fora suspensa no dia marcado, no momento da realização da sessão.

Relata que decorridos quase dois meses da posse da demandada na presidência interina da FPF, somente no dia 18/03/2022, é que fora publicado em jornal de grande circulação o Edital de Convocação nº 01/2022 – Assembleia Geral Ordinária (Eletiva), convocando para a eleição de presidente, vice-presidente da diretoria da FPF, bem como dos membros efetivos e suplentes da entidade e que na mesma publicação, tornando ainda pública a relação das entidades filiadas com direito a voto, totalizando 79 (setenta e nove) entidades.

Sustenta que os representantes dos clubes e ligas excluídas arbitrariamente do direito de votar compareceram o MPE em 18/03/2022, apesar de comprovarem estar aptas, não tendo a Federação Paraense informado os motivos de ter excluído essas Ligas e Clube, no pleito atual.

Ao final, requereu a tutela de urgência, para fins de **DECRETAR A NULIDADE DA RELAÇÃO DAS ENTIDADES COM DIREITO A VOTO (COLÉGIO ELEITORAL)** divulgada no Edital de Convocação nº 01/2022 – Assembleia Geral Ordinária (Eletiva), da Federação Paraense de Futebol, publicado no Amazônia Jornal no dia 18/03/2022, sob pena de multa diária, bem como restabelecer o colégio eleitoral publicado no sítio eletrônico da federação paraense de futebol em 24/12/2021 e **DETERMINAR** que o Estado do Pará, **BANPARÁ** e **FULTEIPA** (Fundação Paraense de Radiodifusão) se **ABSTENHAM** de efetuar repasses financeiros a qualquer título em favor da FPF, até que ocorra a proclamação da Diretoria eleita para o quadriênio 2022-2025

Juntou documentos.

Determinada a intimação do Estado e da FULTEIPA para se manifestarem, tendo o Estado informado que no id. 56638667 que não possuía interesse no feito.

Juntou os documentos até o id. 55115942.

Pedido de Habilitação nos autos da LIGA ATLÉTICA CASTANHAL no id. 57502263, LIGA ESPORTIVA ABAETETUBENSE -LEA E OUTROS no id. 59536364 e CLUBE ATLETICO VILA RICA no id. 51547229.

No id. 62735478, foi determinada a emenda a exordial pelo Parquet, o que fora cumprido conforme id 62944332.

Vieram os autos conclusos.



Passo a decidir.

A tutela de urgência contém em si características da medida cautelar e de uma das modalidades da antiga antecipação de tutela (necessidade de plausibilidade do direito e risco de dano irreparável ou de difícil reparação NCPC, Art. 300 caput), conforme o caso concreto que se apresente.

Em relação à probabilidade do direito, Luiz Guilherme Marinoni assevera que a probabilidade que autoriza o emprego da técnica antecipatória para a tutela dos direitos é a probabilidade lógica - que é aquela que surge da confrontação das alegações e das provas com os elementos disponíveis nos autos, sendo provável a hipótese que encontra maior grau de confirmação e menor grau de refutação nesses elementos. O juiz tem que se convencer de que o direito é provável para conceder tutela provisória."(in " Novo Código de Processo Civil Comentado", 1ª ed., Editora Revista dos Tribunais, p. 312).

Quanto ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, leciona Araken de Assis que o perigo hábil à concessão da liminar reside na circunstância que a manutenção do 'status quo' poderá tornar inútil a garantia (segurança para a execução) ou a posterior realização do direito (execução para segurança)" (in "Processo civil brasileiro", volume II: parte geral: institutos fundamentais: tomo 2, 1ª edição. Editora Revista dos Tribunais, p. 417).

Nessa linha de raciocínio, verifico que o pedido liminar de restabelecimento do colégio eleitoral publicado no sítio eletrônico da federação paraense de futebol em 24/12/2021, se fundamentou no argumento de que o edital de convocação 05/2021 continha 127 filiados aptos a votar, enquanto no edital de 01/2022 contém apenas de 79, sem qualquer justificativa formal para a exclusão de 48 entidades anteriormente hábeis a participar do pleito.

Forçoso reconhecer, contudo, que o ato convocatório n.º 05/2021 não fora publicado por três vezes em jornal de grande circulação, conforme exigência do art. 22, inciso III, da Lei 9615/98, o que, por consequência, configura a nulidade do edital e consequentemente de todos os atos posteriores, inclusive da assembleia que determinou os filiados aptos a votar.

Ademais, imperioso salientar que a edição do edital 01/2022, o requerido revogou por conveniência e oportunidade o edital anterior e todos os atos praticados, cabendo, portanto, somente a análise judicial de possíveis irregularidades e incongruências do ato convocatório vigente.

Nessa senda, o edital 01/2022 está eivado de vícios/irregularidades. Explico.

Primeiro, porque a lista de filiados que atendem as exigências do estatuto e da Lei Pelé não poderá ter como base o ano de 2022, eis que se trata de eleição que deveria ter ocorrido em 2021. Com efeito, a aptidão dos eleitores deverá ser analisada até 24/12/2021, assegurando ainda prazo para impugnação e manifestação dos envolvidos, tudo a ser decidido em Assembleia, conforme novo calendário a ser publicado, tudo com fins de respeitar o princípio da legalidade e publicidade.

Importante avaliar se esse descumprimento da legislação e irregularidades se deram por desconhecimento ou com intuito de limitar intencionalmente a participação de outras chapas,



e se constatado que esse foi esse o caso, haverá a possibilidade que a questão seja analisada pela Comissão de Ética da CBF a pedido de interessados, inclusive pela expedição de edital sem observar os requisitos estatutário e a legislação.

Tais incongruências ao Estatuto, torna-se assim evidente a plausibilidade do direito invocado. Já em relação ao *periculum in mora*, verifico o risco grave e eminente de prejudicar os clubes e ligas e filiados, que terão cerceado o seu direito de participar do pleito eleitoral para eleição da diretoria da Federação Paraense de Futebol.

Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, considerando ainda o poder geral de cautela nos termos do art. 297 do CPC, para determinar:

1) Que a eleição obedeça aos critérios constantes da lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e do Estatuto da FPF, a fim de evitar a ocorrência de novas irregularidades;

2) A eleição, será realizada com a publicação de novo Edital que observe os comandos da presente decisão, no prazo de 15 dias, cuja convocação deverá ser providenciada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, comissão esta que por sua vez deve ser apartada da diretoria da FPF, conforme exigência legal;

3) O Edital deverá ser publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação, devendo constar como aptas a votar as entidades/filiados que atendiam as exigências legais do estatuto e da Lei 9615/2018 **até 24/12/2011**, por se tratar de eleição referente a 2021, acompanhada do calendário eleitoral com os prazos de candidatura, apresentação de impugnação a relação de filiados etc.

Aplicar-se-á multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na pessoa da PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL e/ou PRESIDENTE DA COMISSAO ELEITORAL, caso não atenda as determinações judiciais inerente ao seu cargo, a ser revertida em favor do fundo de reaparelhamento do Ministério Público.

No que se refere aos pedidos de habilitação como assistência simples nos id. 55284475, 56223026, 59536364 e 61547229, manifestem-se as partes em 15 dias, nos termos do art. 10 do CPC, vindo em seguida conclusos.

CITE-SE o réu para, em 15 (quinze) dias úteis, ofereça contestação, sob pena de revelia.

Frisa-se, na oportunidade, que, manifestado o desejo pela autocomposição, a audiência de conciliação pode ser realizada a qualquer tempo, se colocando este magistrado em prontidão para designar dia e hora.

Extraia-se ainda contestação apresentada pela LIGA ATLETICA DE CASTANHAL no id. 56962887, eis que não figura como parte no presente feito, embora tenha solicitado habilitação sem indicar o tipo de intervenção, o seu pedido aguarda-se ainda manifestação das partes, para análise do deferimento ou não.

Int. Cumpra-se.



Belém, 01 de junho de 2022.

CELIO PETRONIO D ANUNCIAÇÃO

Juiz de Direito titular da 5ª Vara Cível da Capital

SERVIRÁ A PRESENTE, COMO MANDADO, CARTA E OFÍCIO (PROVIMENTO N° 003/2009 - CJRMB).

Para ter acesso aos documentos do processo, basta acessar o link abaixo e informar a chave de acesso.

Link: <http://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?>

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	22032314043012800000052389012
petição inicial FPF - MARIA GRACIETE ASSINADA	Petição	22032314043034400000052389015
Anexo I	Documento de Comprovação	22032314043164600000052391989
Anexos II a VIII	Documento de Comprovação	22032314043273800000052389021
Anexos II a VIII	Documento de Comprovação	22032314043368100000052389026
Anexos II a VIII	Documento de Comprovação	22032314043446000000052392003
Anexos II a VIII	Documento de Comprovação	22032314043566400000052392005
Anexos II a VIII	Documento de Comprovação	22032314043646100000052392006
IC 000214-110/2021	Documento de Comprovação	22032314043742800000052392010



IC 000214-110/2021	Documento de Comprovação	22032314043795600000052392013
C - Capa_2-1	Documento de Comprovação	22032314043908900000052392017
D - Advogados-1	Documento de Comprovação	22032314043961400000052392019
D - Advogados-2	Documento de Comprovação	22032314044078300000052392021
D - Advogados-3	Documento de Comprovação	22032314044158000000052392024
E - Env_p-17-1	Documento de Comprovação	22032314044239900000052392028
F - 18-30-1	Documento de Comprovação	22032314044283000000052393730
F - 18-30-2	Documento de Comprovação	22032314044336200000052393731
F - 18-30-3	Documento de Comprovação	22032314044423000000052393732
G - 31-110-1	Documento de Comprovação	22032314044478400000052393733
G - 31-110-2	Documento de Comprovação	22032314044577800000052393735
G - 31-110-3	Documento de Comprovação	22032314044686200000052393759
G - 31-110-4	Documento de Comprovação	22032314044779300000052393758
G - 31-110-5	Documento de Comprovação	22032314044877200000052393755
G - 31-110-6	Documento de Comprovação	22032314044956300000052393751
G - 31-110-7	Documento de Comprovação	22032314045059800000052393749
G - 31-110-8	Documento de Comprovação	22032314045151700000052393748
G - 31-110-9	Documento de Comprovação	22032314045236100000052393742



G - 31-110-10	Documento de Comprovação	22032314045331700000052393738
G - 31-110-11	Documento de Comprovação	22032314045395700000052393736
Petição	Petição	22032314100266600000052394954
H - 111-191-1	Documento de Comprovação	22032314100285100000052394957
Certidão	Certidão	22032408410034900000052472335
Petição DE ADITAMENTO A INICIAL	Petição	22032409562720300000052487506
ADITAMENTO AÇÃO FPF - MARIA GRACIETE ASSIN	Petição	22032409562737900000052487513
Recomendação nº 001 2022 federação paraense de futebol	Documento de Comprovação	22032409562843300000052487519
Petição Habilitação	Petição	22032414491114900000052556488
2-PROCURAÇÃO	Procuração	22032414491129500000052556493
3-CNH-EDSON PRESIDENTE DA LIGA	Documento de Identificação	22032414491174000000052556496
4-CNPJ LIGA DE CASTANHAL	Documento de Comprovação	22032414491218300000052556500
5.1-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA DE CASTANHAL 1ª PARTE	Documento de Comprovação	22032414491257000000052556501
5.2-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA CASTANHAL 2ª PARTE	Documento de Comprovação	22032414491320100000052556502
5.3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA DE CASTANHAL 3ª PARTE	Documento de Comprovação	22032414491378900000052556503
5.4-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA DE CASTANHAL 4ª PARTE	Documento de Comprovação	22032414491434000000052556506
Petição	Petição	22032415473450400000052565615
HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO NA LIGA DE CASTANHAL	Petição	22032415473469900000052565618
Decisão 1º Grau	Documento de Comprovação	22032415473527800000052565622
Desição Agravo de Instrumento	Documento de Comprovação	22032415473558500000052565627
AÇÃO LIGA DE CASTANHAL COM PEDIDO DE LIMINAR	Petição	22032415473588400000052567679
AÇÃO DO MP-PA EM FACE DA FPF-PA	Petição	22032415473713400000052567687
Decisão	Decisão	22032512481430000000052693266
Petição	Petição	22033117510667700000053460273
habilitação processual bragantino 4	Petição	22033117510683900000053460274
CamScanner 03-15-2022 13.00	Documento	22033117510724900000053460276



	de Identificação	
AD DOC	Procuração	22033117510764100000053460278
ATA	Documento de Comprovação	22033117510804700000053462579
Petição	Petição	22040418384800000000053859558
Petição Manifestação Liga Atlética de Castanhal	Petição	22040618425400000000054168735
Manifestação em face a ação do MP	Petição	22040618425427000000054168736
6.1-ESTATUTO DA FPF_parte-1	Documento de Comprovação	22040618425538000000054168739
6.2-ESTATUTO DA FPF_parte-2	Documento de Comprovação	22040618425623000000054168742
6.3-ESTATUTO DA FPF_parte-3	Documento de Comprovação	22040618425714200000054168744
6.4-ESTATUTO DA FPF_parte-4	Documento de Comprovação	22040618425790800000054168745
Decisão Desembargadora Eva do Amaral 27.12.2021	Documento de Comprovação	22040618425877000000054168748
Decisão Vigente Desembargador Amilcar 25.02.2022	Documento de Comprovação	22040618425926600000054168753
portaria 024.21, nomeação comissão eleitoral	Documento de Comprovação	22040618425982300000054168762
PORTARIA PONTO FACULTATIVO - 21-12-2021	Documento de Comprovação	22040618430034300000054168763
Ata de reuniao 24.12.2021	Documento de Comprovação	22040618430106200000054168766
TERMO DE REUNIÃO COM O MP	Documento de Comprovação	22040618430175500000054168767
Clubes amadores aptos a votar	Documento de Comprovação	22040618430243900000054168771
Clubes profissionais aptos a votar	Documento de Comprovação	22040618430306500000054168775
Ligas filiadas aptas a votar	Documento de Comprovação	22040618430372900000054168777
MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO A RECOMENDAÇÃO DO MP-PA	Documento de Comprovação	22040618430460700000054169945
Decisão	Decisão	22032512481430000000052693266
Petição	Petição	22041115282766800000054681591



Petição_não tem interesse em integrar a lide [2022.01.012270]	Petição	22041115282789100000054681594
Petição	Petição	22041913190956600000055486810
REQUER JULGAMENTO TUTELA ANTECIPADA AÇÃO FPF - MARIA GRACIETE assin	Petição	22041913190974900000055486813
Ata reunião Comissão Eleitoral 14-4-2022 (1)	Documento de Comprovação	22041913191066000000055486821
Doc comprov Dec	Documento de Comprovação	22041913191116000000055486825
Habilitação Terceiro Interessado	Petição	22050216150842400000056518208
DOC.0.HABILITACAO	Petição	22050216150862600000056631782
DOC.1.PROCURACAO	Procuração	22050216150893300000056631783
DOC.2.ATA	Documento de Comprovação	22050216150932600000056631784
DOC.3.PROCURACAO	Procuração	22050216150966300000056631786
DOC.4.ATA	Documento de Comprovação	22050216150994100000056631787
DOC.5.PROCURACAO	Procuração	22050216151021000000056631789
DOC.6.ATA	Documento de Comprovação	22050216151049400000056631791
DOC.7.PROCURACAO	Procuração	22050216151073600000056631794
DOC.8.ATA	Documento de Comprovação	22050216151103300000056631796
DOC.9.PROCURACAO	Procuração	22050216151131900000056631800
DOC.10.ATA	Documento de Comprovação	22050216151177200000056631802
DOC.11.PROCURACAO	Procuração	22050216151202600000056631803
DOC.12.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151237500000056631805
DOC.13.PROCURACAO	Procuração	22050216151263100000056631808
DOC.14.ATA BREU_compressed	Documento de Comprovação	22050216151287900000056759286
DOC.15.PROCURACAO	Procuração	22050216151321100000056759288
DOC.16.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151364400000056759289
DOC.17.PROCURACAO	Procuração	22050216151388500000056759290
DOC.18.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151424200000056759291
DOC.19.PROCURACAO	Procuração	22050216151450300000056759292
DOC.20.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151478400000056759293



DOC.21.PROCURACAO	Procuração	22050216151505600000056759294
DOC.22.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151543600000056759295
DOC.23.PROCURACAO	Procuração	22050216151602700000056759296
DOC.24.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151630600000056759297
DOC.25.PROCURACAO	Procuração	22050216151659400000056759298
DOC.26.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151683400000056759299
DOC.27.PROCURACAO	Procuração	22050216151715600000056759300
DOC.28.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151744200000056759301
DOC.29.PROCURACAO	Procuração	22050216151771100000056759302
DOC.30.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151793000000056759303
DOC.31.PROCURACAO	Documento de Comprovação	22050216151815800000056759304
DOC.32.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151848900000056759306
DOC.33.PROCURACAO	Procuração	22050216151881700000056759307
DOC.34.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216151934000000056759308
DOC.35.PROCURACAO	Procuração	22050216151960700000056759309
DOC.36.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152019100000056759310
DOC.37.PROCURACAO	Procuração	22050216152045700000056759312
DOC.38.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152070500000056759313
DOC.39.PROCURACAO	Procuração	22050216152093700000056759314
DOC.40.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152161800000056759315
DOC.41.PROCURACAO	Procuração	22050216152205700000056759316
DOC.42.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152248000000056759318
DOC.43.PROCURACAO	Procuração	22050216152275400000056759320
DOC.44.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152301700000056759322
DOC.45.PROCURACAO	Procuração	22050216152333500000056759324
DOC.46.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152363500000056759326



DOC.47.PROCURACAO	Procuração	22050216152399800000056759879
DOC.48.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152443700000056759880
DOC.49.PROCURACAO compressed	Procuração	22050216152473400000056759881
DOC.50.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152514200000056759882
DOC.51.PROCURACAO	Procuração	22050216152542500000056759883
DOC.52.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152576800000056759884
DOC.53.PROCURACAO	Procuração	22050216152606400000056759886
DOC.54.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152630800000056759887
DOC.55.PROCURACAO	Procuração	22050216152662400000056759888
DOC.56.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152686100000056759889
DOC.57.PROCURACAO	Procuração	22050216152716700000056759890
DOC.58.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152752400000056759892
DOC.59.PROCURACAO	Procuração	22050216152803400000056759893
DOC.60.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152843900000056759894
DOC.61.PROCURACAO	Procuração	22050216152872300000056759896
DOC.62.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216152932500000056759897
DOC.63.PROCURACAO	Procuração	22050216152971100000056759899
DOC.64.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216153005600000056759901
DOC.65.PROCURACAO	Procuração	22050216153036700000056759902
DOC.66.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216153090600000056759903
DOC.67.PROCURACAO	Procuração	22050216153124300000056759904
DOC.68.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216153152300000056759905
DOC.69.PROCURACAO	Procuração	22050216153188400000056759906
DOC.70.ATA_compressed	Documento de Comprovação	22050216153229100000056759908
DOC.71.ATA 24.12.2021_01_compressed	Documento de Comprovação	22050216153260900000056759909
DOC.71.ATA 24.12.2021_2	Documento de	22050216153307900000056759910



	Comprovação	
DOC.72.EDITAL DE CONVOCACAO 005.2021	Documento de Comprovação	22050216153346200000056759911
DOC.73.CLUBES AMADORES APTOS EM 24.12.2021	Documento de Comprovação	22050216153380300000056759913
DOC.73.CLUBES PROFISSIONAIS APTOS EM 24.12.2021	Documento de Comprovação	22050216153427000000056759915
DOC.73.LIGAS APTAS EM 24.12.2021_compressed	Documento de Comprovação	22050216153473300000056759916
DOC.74.DECISAO AI_SUSPENSAO ELEICAO 28.12.2021	Documento de Comprovação	22050216153503800000056759917
DOC.75.PORTARIA NOMEACAO COMISSAO ELEITORAL ATUAL	Documento de Comprovação	22050216153534800000056759918
DOC.76.EDITAL 001.2022_1A PUBLICACAO	Documento de Comprovação	22050216153584200000056759919
DOC.76.EDITAL 001.2022_2A PUBLICACAO	Documento de Comprovação	22050216153634400000056759920
DOC.76.EDITAL 001.2022_3A PUBLICACAO	Documento de Comprovação	22050216153703100000056759921
DOC.77.PEDIDO PREPARATORIO PARA IMPUGNCAO_compressed	Documento de Comprovação	22050216153745000000056759922
DOC.78.CALENDARIO ELEITORAL_COMISSAO ANTERIO_compressed	Documento de Comprovação	22050216153807900000056759923
DOC.79.CONCORDANCIA EXPRESSA_LIGA CASTANHALENSE	Documento de Comprovação	22050216153833600000056759924
DOC.80.INSCRICAO CHAPA FUTEBOL DE PRIMEIRA	Documento de Comprovação	22050216153854600000056759925
DOC.81.INICIAL_LIGA CASTANHALENSE_compressed	Documento de Comprovação	22050216153894200000056759926
DOC.82.INICIAL AI	Documento de Comprovação	22050216153935100000056759927
DOC.83.DECISAO COMISSAO ELEITORAL_CONSIDERAM NOVA ELEICAO_compressed	Documento de Comprovação	22050216153970900000056759928
DOC.84.DECISAO COMISSAO ELEITORAL_LICENCAS 2022	Documento de Comprovação	22050216154030100000056760829
DOC.85.Nota oficial FPF artigo 22	Documento de	22050216154065500000056760830



	Comprovação	
DOC.86.PORTARIA 002.PRESI.FPF_NOMEACOES	Documento de Comprovação	22050216154098800000056760831
DOC.87.PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA FUTEBOL DE PRIMEIRA	Documento de Comprovação	22050216154132000000056760833
DOC.88.PORTARIA 04.PRESI.FPF	Documento de Comprovação	22050216154158400000056760835
DOC.89.ENTREVISTA BARRA	Documento de Comprovação	22050216154182600000056760836
DOC.90.AUDIO GRACIETE	Documento de Comprovação	22050216154226500000056760837
DOC.91.Peticao_Ricardo Gluck Paul	Documento de Comprovação	22050216154254900000056760838
DOC.92.DECISAO DES. AMILCAR GUIMARAES	Documento de Comprovação	22050216154303800000056760840
DOC.93.Ata Comissao Eleitoral 14.4.2022	Documento de Comprovação	22050216154327700000056760844
DOC.94.NOTA FPF	Documento de Comprovação	22050216154361700000056760845
DOC.95.DECISAO MS	Documento de Comprovação	22050216154388700000056760846
DOC.96.CONCORDANCIA VILA RICA	Documento de Comprovação	22050216154412000000056760847
DOC.97.CONCODANCIA REMO	Documento de Comprovação	22050216154440900000056760848
DOC.98.CONCORDANCIA BRAGANTINO	Documento de Comprovação	22050216154468100000056760850
DOC.99.EXPEDIENTE MARITUBA_compressed-1	Documento de Comprovação	22050216154489500000056760851
DOC.100_Resolucao Eleitoral 001.2022	Documento de Comprovação	22050216154520100000056760855
DOC.101.PETICAO FPF_compressed	Documento de Comprovação	22050216154551100000056760856
DOC.102.IMPUGNACAO_EXEMPLO	Documento de Comprovação	22050216154609900000056760857
DOC.103.ADVOGADO TUNA	Documento de	22050216154657100000056760858



	Comprovação	
DOC.104.PORTARIA 1a COMISSAO ELEITORAL	Documento de Comprovação	22050216154692500000056760859
DOC.105.SUBSTITUICAO 1a COMISSAO ELEITORAL	Documento de Comprovação	22050216154732100000056760860
Certidão	Certidão	22050412361013200000057148436
Petição Conexão e Continência	Petição	22051312020290000000058236949
MANIFESTAÇÃO LIGA DE CASTANHAL	Petição	22051312020305000000058236952
Petição	Petição	22051314073246800000058265230
manifestação AÇÃO FPF - redistribuição dos autos assin	Petição	22051314073268400000058265235
Petição habilitação	Petição	22051617191296100000058553047
PROCURAÇÃO VILA RICA	Procuração	22051617191313400000058553049
IDENTIDADE PRESIDENTE VILA RICA	Documento de Identificação	22051617191365600000058553050
ATA DE ELEICAO E POSSE	Documento de Comprovação	22051617191397300000058553052
CARTAO CNPJ VILA RICA	Documento de Comprovação	22051617191460700000058553053
Decisão	Decisão	22051712473715800000058663328
Decisão	Decisão	22051712473715800000058663328
Documento de Comprovação	Documento de Comprovação	22052016004582000000059166539
1- CNPJ LIGA MARAPANIENSE DE DESPORTOS	Documento de Comprovação	22052016004609500000059166541
2- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E RURAL BOM INTENTO ATIVA	Documento de Comprovação	22052016004641700000059166543
3- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA CENTRAL FUTEBOL CLUBE ATIVA	Documento de Comprovação	22052016004672800000059166544
4- CNPJ INDEPENDENTE ATLETICO CLUBE BAIXADA OMISSÃO CONTUMAZ	Documento de Comprovação	22052016004715000000059166545
5- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA TIMOTEO ALVES ATIVA	Documento de Comprovação	22052016004748700000059166546
6- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE BAIXADA INAPTIDÃO	Documento de Comprovação	22052016004784200000059166547
7- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA NAPOLI ESPORTE CLUBE ACNEC	Documento de Comprovação	22052016004812800000059166548
8- CNPJ ASSOCIACAO GUARANY FUTEBOL CLUBE	Documento de	22052016004849500000059166550



	Comprovação	
9- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA BAIRRO NOVO ESPORTE CLUBE BAIXADA INAPTIDÃO	Documento de Comprovação	22052016004886600000059166551
10- CNPJ ARAPIJO BEIRA RIO CLUBE INAPTA OMISSÃO DE DECLARAÇÕES	Documento de Comprovação	22052016004920400000059166552
11- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO QUINTINENSE ESPORTE CLUBE BAIXADA INAPTIDÃO	Documento de Comprovação	22052016004954800000059166555
12- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA GUARAJUBAL ESPORTE CLUBE BAIXADA OMISSÃO CONTUMAZ	Documento de Comprovação	22052016004984400000059166558
13- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA SEBASTIAO TEIXEIRA INAPTA OMISSÃO DE DECLARAÇÕES	Documento de Comprovação	22052016005017800000059166560
14- CNPJ ASSOCIACAO PONTE PRETA ESPORTE CLUBE INAPTA OMISSÃO DE DECLARAÇÕES	Documento de Comprovação	22052016005055200000059166562
15- CNPJ ASSOCIACAO CLUBE ATLETICO PALMEIRAS INAPTA OMISSAO DE DECLARAÇÕES	Documento de Comprovação	22052016005093500000059166563
16- CNPJ ASSOCIACAO COMUNITARIA CRUZEIRO DE JUCATEUA BAIXADA INAPTIDÃO	Documento de Comprovação	22052016005135500000059166565
17- CNPJ CAMARA ESPORTE CLUBE BAIXADA OMISSAO CONTUMAZ	Documento de Comprovação	22052016005176100000059166566
18- CNPJ CLUBE GREMIO FESTIVO MASTER PARAMAUENSE BAIXADA OMISSÃO CONTUMAZ	Documento de Comprovação	22052016005207000000059166568
19- CNPJ FUTEBOL CLUBE DO PORTO BAIXADA INAPTDÃO	Documento de Comprovação	22052016005247100000059166570
20- CNPJ YPIRANGA ESPORTE CLUBE BAIXADA OMISSAO CONTUMAZ	Documento de Comprovação	22052016005279000000059166575
21- CNPJ MARAPANIM ESPORTE CLUBE BAIXADA INAPTIDÃO	Documento de Comprovação	22052016005313300000059166576
22- CNPJ SOCIEDADE CAJUTUBA INAPTA OMISSÃO DE DECLARAÇÕES	Documento de Comprovação	22052016005349300000059168229
23- CNPJ CLUBE DOS VETERANOS BAIXADA INAPTIDÃO	Documento de Comprovação	22052016005389400000059168231
Documento de Comprovação	Documento de Comprovação	22052016064160600000059168238
6- Estatuto da Liga Marapaniense	Documento	22052016064174700000059168241



	de Comprovação	
11- ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA MARAPANIENSE DE DESPORTOS	Documento de Comprovação	22052016064236100000059168242
12- RESPOSTA DE REQUERIMENTO CARTORIO	Documento de Comprovação	22052016064288200000059168243
13- CERTIDÃO CARTORIO Part I	Documento de Comprovação	22052016064322200000059168244
14- CERTIDAO CARTORIO Part II	Documento de Comprovação	22052016064390300000059168245
15- PROTOCOLO FPF 25.04.2022	Documento de Comprovação	22052016064457600000059168246
16- OFICIO 016 SEC 2021 RESPOSTA FPF	Documento de Comprovação	22052016064496100000059168247
17- CLUBES FILIADOS A LIGA MARAPANIENSE DE FUTEBOL	Documento de Comprovação	22052016064536100000059168248
18- TIMES DE FUTEBOL AFILIADOS A L.M.D	Documento de Comprovação	22052016064578900000059168249
21- TERMO DE DECLARAÇÃO EDSON VALINO	Documento de Comprovação	22052016064629700000059168251
DENUNCIA PARA O MP assinada	Documento de Comprovação	22052016064663300000059168252
PROTOCOLO E DENUNCIA PERANTE A FPF	Documento de Comprovação	22052016064728100000059168253
Documento de Comprovação	Documento de Comprovação	22052016152682800000059168256
Ata de reuniao 24.12.2021	Documento de Comprovação	22052016152703000000059168259
Clubes amadores aptos a votar	Documento de Comprovação	22052016152765100000059168260
Clubes profissionais aptos a votar	Documento de Comprovação	22052016152842500000059168261
Ligas filiadas aptas a votar	Documento de Comprovação	22052016152886900000059168262
portaria 024.21, nomeação comissão eleitoral	Documento de Comprovação	22052016152944400000059168263
PORTARIA PONTO FACULTATIVO	Documento	22052016152980400000059168265



- 21-12-2021	de Comprovação	
Presidente da FPF é acusado de comprar votos com bolas do Parazão e cestas básicas; ouça os áudios F	Documento de Comprovação	22052016153025500000059168267
Audio Video do Sr Adelcio Torres	Documento de Comprovação	22052016153092400000059168269
Contestação	Contestação	22052016201256800000059168274
Contestação 20.05.2022	Contestação	22052016201272000000059168276
6.1-ESTATUTO DA FPF_parte-1	Documento de Comprovação	22052016201320300000059170529
6.2-ESTATUTO DA FPF_parte-2	Documento de Comprovação	22052016201402300000059170531
6.3-ESTATUTO DA FPF_parte-3	Documento de Comprovação	22052016201474400000059170532
6.4-ESTATUTO DA FPF_parte-4	Documento de Comprovação	22052016201546000000059170533
ADESOES Part. I	Documento de Comprovação	22052016201598900000059170534
ADESOES Part. II	Documento de Comprovação	22052016201666000000059170535
Despacho	Despacho	22052511172530300000059717544
Despacho	Despacho	22052511172530300000059717544
Emenda à Petição	Petição	22052613350971800000059914827
FPF EMENDA À PETIÇÃO P 0832611 10 2022 8 14 0301	Petição	22052613350985500000059914828
Termo de Ciência	Termo de Ciência	22053010133858500000060354840
Petição solicitação de Habilitação	Petição	22053015492283600000060436677
PROCURAÇÃO VILA RICA	Procuração	22053015492302600000060438734
IDENTIDADE PRESIDENTE VILA RICA	Documento de Identificação	22053015492355000000060438737
CARTAO CNPJ VILA RICA	Documento de Comprovação	22053015492392800000060438740
ATA DE ELEICAO E POSSE	Documento de Comprovação	22053015492425700000060438741
Decisão	Decisão	22060110550195500000060715669

